

ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ref. Notícia Fato nº000251-151/2017

Pelo presente instrumento, nos termos do art.5º, §6º, da lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ -MPPA**, neste ato representado pela Promotora de Justiça Mariela Correa Hage e de outro lado a **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, sediada na Av. Governador José Malcher, Nº900, Bairro de Nazaré, na cidade de Belém do Pará, neste ato representada por sua Diretora-Geral, EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL e por sua Procuradora-Chefe ELISANGELA MARA DA SILVA JORGE, OAB-PA 13.353, também presente o Procurador-Geral do Estado do Pará, RICARDO NASSER SEFER.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/1988, em seu artigo 39, bem como o disposto na Lei Estadual de criação da EGPA, Nº6.569/2003 e alterações.

Acordaram em aditar o TAC firmado entre a 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, atualmente 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (PJDPP/MA), e a então Escola de Governança Pública do Estado do Pará, modificando a 1ª cláusula para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 1ª – As vagas dos cursos de Pós-graduação ofertados pela Escola de Governança Pública do Estado do Pará destinar-se-ão a servidores e empregados públicos efetivos bem como a servidores ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo único: Será priorizada a oferta de vagas aos servidores com vínculo de provimento efetivo, e disponibilizado percentual de vagas para servidores comissionados.

I – Para servidores/membros ocupantes de **cargos comissionados** dos diversos Poderes Estaduais ou esferas de governo, serão ofertadas **até 40% (quarenta por cento) do total de vagas;**

II – Os alunos deverão apresentar projetos de conclusão de curso.

III – As condições acima expostas não retiram a autonomia da EGPA para incluir novas exigências em convênios e outras parcerias a serem firmados para esse fim;

Por fim, por estarem compromissados, firmam este ADITAMENTO AO TAC em três vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, conforme

estabelecido nos artigos 5º, §6º, da Lei nº7.347/85 e 784, IV do Código de processo Civil.

Belém/PA, 21 de julho de 2020.

**EVANILZA DA CRUZ
MARINHO**

MACIEL:17812020282

Assinado de forma digital por
EVANILZA DA CRUZ MARINHO
MACIEL:17812020282

Dados: 2020.07.23 16:10:25 -03'00'

EVANILZA DACRUZ MARINHO MACIEL

Diretora-Geral

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA

ELISANGELA
MARA DA SILVA
JORGE

Assinado de forma digital por
ELISANGELA MARA DA SILVA JORGE
Dados: 2020/07/23 16:27:55 -03'00'

ELISANGELA MARA DA SILVA JORGE

Procuradora-Chefe

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA

 **PGE**
PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DO PARÁ

Assinado de forma digital por RICARDO
NASSER
SEFER:81265441200

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado do Pará

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – PGE-PA

MARIELA
CORREA
HAGE:6151674
0220

Assinado de forma digital por MARIELA
CORREA
HAGE:61516740220
Dados: 2020.07.21
13:31:36 -03'00'

MARIELA CORRÊA HAGE

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA (PJDPP/MA), Convocada.